

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Capivari de Baixo/SC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Gêrencia de Desenvolvimento Rural

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- 1. Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados, organizados em lotes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e ambientais do Município, compreendendo:

Lote 01- Item 1 – Corte Raso

Execução de serviços de corte raso, supressão vegetal, remoção de árvores, limpeza de áreas, fragmentação, carregamento, transporte e destinação dos resíduos vegetais gerados, observadas as normas ambientais vigentes.

Lote 01- Item 2 – Poda de Árvores

Execução de serviços de poda preventiva, corretiva, emergencial e de manutenção arbórea, incluindo remoção de galhos, trituração, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais.

Lote 02 – Locação de Caçambas

Locação, instalação, substituição, manutenção e transporte de caçambas metálicas estacionárias tipo Roll-On/Roll-Off, com capacidade mínima de 30 m³, destinadas ao acondicionamento de resíduos volumosos e resíduos Classe IIA – Não Inertes.

Lote 03 – Disposição Final

Prestação de serviços de tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe IIA – Não Inertes, em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Todos os serviços deverão contemplar mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs, combustíveis, manutenção, sinalização, licenciamento e demais insumo necessário à perfeita execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação, segurança e preservação ambiental dos espaços públicos municipais, mediante a execução de serviços especializados de corte raso de árvores, poda arbórea, disponibilização de caçambas metálicas estacionárias tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Classe IIA (Não Inertes) gerados pelas atividades de manejo vegetal e limpeza urbana.

O Município de Capivari de Baixo possui áreas urbanas, vias públicas, praças, áreas

institucionais, equipamentos públicos e demais espaços de uso coletivo que demandam intervenções contínuas para garantir condições adequadas de segurança da população, mobilidade urbana, preservação ambiental, conservação paisagística e proteção do patrimônio público.

Os serviços de poda e corte raso de árvores são essenciais para prevenir situações de risco decorrentes da queda de galhos, tombamento de árvores comprometidas, interferências em vias públicas, calçadas, sinalizações, sistemas de iluminação pública, edificações, redes de energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas urbanas. Tais intervenções possuem caráter preventivo, corretivo e emergencial, constituindo medida indispensável para proteção da integridade física dos munícipes e mitigação de riscos ao patrimônio público e privado.

Além dos aspectos relacionados à segurança, a execução dos serviços de manejo arbóreo gera resíduos vegetais que necessitam de acondicionamento, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 14.133/2021, normas ambientais aplicáveis e demais regulamentações vigentes.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de caçambas metálicas estacionárias tipo Roll-On/Roll-Off, com capacidade compatível com a demanda operacional do Município, destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos gerados, proporcionando maior eficiência logística, segurança operacional e controle ambiental durante a execução dos serviços.

Da mesma forma, mostra-se indispensável a contratação de unidade devidamente licenciada para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos Classe IIA(Não Inertes), assegurando rastreabilidade, conformidade ambiental, prevenção de passivos ambientais e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para atendimento integral das demandas existentes, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, veículos adequados, sistema Roll-On/Roll-Off, caçambas estacionárias, recursos logísticos e destinação ambiental licenciada.

A execução direta demandaria elevados investimentos públicos em aquisição de equipamentos, ampliação de frota, contratação de pessoal especializado, manutenção permanente da estrutura operacional e assunção de riscos técnicos, operacionais e ambientais incompatíveis com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Sob o aspecto técnico-operacional, os serviços demandam conhecimento especializado, observância rigorosa das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos apropriados e atendimento à legislação ambiental vigente, fatores que recomendam a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e operacional comprovada.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção urbana e ambiental, proporcionando maior eficiência operacional, atendimento tempestivo das demandas ordinárias e emergenciais, redução de riscos à população, adequada gestão dos resíduos gerados e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para garantir a execução dos serviços de corte raso, poda arbórea, disponibilização de caçambas metálicas e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação, segurança e funcionalidade das áreas públicas municipais, abrangendo serviços especializados de poda de árvores, corte raso, manejo de vegetação, disponibilização de caçambas estacionárias tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Classe IIA (Não Inertes).

O Município de Capivari de Baixo possui malha urbana, áreas verdes, praças, canteiros, vias públicas e demais espaços de uso coletivo que demandam intervenções periódicas e permanentes de manejo vegetal, visando preservar a segurança da população, a mobilidade urbana, a integridade do patrimônio público e a qualidade ambiental.

A ausência de manutenção adequada da arborização urbana e da vegetação existente pode ocasionar riscos significativos à coletividade, incluindo quedas de galhos e árvores, obstrução de vias públicas, comprometimento da iluminação pública, interferência em redes de energia e telecomunicações, proliferação de vetores, degradação paisagística e aumento de passivos ambientais.

Paralelamente, a execução dos serviços gera resíduos vegetais e volumosos que necessitam de acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária também em razão da insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível no Município para atendimento integral da demanda existente. A execução direta exigiria elevados investimentos em aquisição de veículos especializados, caminhões Roll-On/Roll-Off, caçambas metálicas, equipamentos de poda e corte, ferramentas específicas, contratação e capacitação de mão de obra técnica especializada, além dos custos permanentes de manutenção, abastecimento, seguros, reposição de equipamentos e gestão operacional.

Sob o aspecto econômico, a terceirização dos serviços apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de toda a estrutura operacional necessária, reduzindo investimentos permanentes em ativos públicos e permitindo maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução dos serviços, disponibilidade imediata de equipamentos adequados, utilização de mão de obra qualificada, cumprimento das normas de segurança do trabalho, observância da legislação ambiental vigente e adequada gestão dos resíduos gerados.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, desenvolvimento nacional sustentável e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada conservação dos espaços públicos municipais e a manutenção da qualidade ambiental urbana.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, operacionalmente viável, ambientalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, representando a solução mais eficiente para atendimento das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e tecnicamente viáveis para atendimento da demanda administrativa relacionada à execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, roçada, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes.

A análise técnica considerou aspectos operacionais, econômicos, ambientais, logísticos e administrativos, bem como a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado regional e nacional, a necessidade de utilização de equipamentos específicos, mão de obra qualificada, veículos especializados, destinação ambiental regularizada e os custos envolvidos na eventual implantação de estrutura própria pela Administração Municipal.

Conforme levantamento de preços e soluções realizado por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistemas referenciais oficiais, banco de preços públicos, tabelas técnicas e contratações similares realizadas por outros entes públicos, verificou-se a existência de mercado competitivo e consolidado para execução dos serviços pretendidos, com ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas ao atendimento da demanda administrativa.

Solução 1 – Execução Direta pela Administração Municipal

A primeira alternativa analisada consiste na execução direta dos serviços pelo Município, mediante aquisição de caminhões, contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off, equipamentos de poda e corte, motosserras, trituradores, veículos operacionais, ferramentas especializadas e demais estruturas necessárias à execução integral das atividades.

Essa solução demandaria a realização de procedimentos licitatórios específicos para aquisição dos equipamentos e veículos, além da necessidade de previsão orçamentária ampliada para investimentos permanentes em frota, estrutura operacional, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, seguros, peças e demais insumos necessários à manutenção dos serviços.

Adicionalmente, seria necessária a ampliação do quadro funcional da Administração Municipal, mediante contratação de operadores, motoristas, podadores, técnicos de segurança, auxiliares operacionais e demais profissionais habilitados à execução segura das atividades, inclusive em serviços de poda em altura e manejo arbóreo especializado.

Verificou-se ainda que a implantação dessa solução acarretaria elevados custos permanentes de manutenção da estrutura operacional, mesmo em períodos de baixa demanda, considerando que os serviços possuem natureza variável e dependem de fatores climáticos, operacionais, sazonais e emergenciais.

Sob o aspecto técnico e econômico, concluiu-se que a execução direta apresentaria baixa eficiência administrativa, maior complexidade operacional e elevado custo de implantação e manutenção, reduzindo a economicidade da contratação pública.

Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de poda, corte raso, manejo vegetal, disponibilização de

contentores metálicos Roll-On/Roll-Off, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes.

Nesta solução, a contratada assume integral responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, operadores habilitados, manutenção da frota, substituição de equipamentos em caso de falhas, abastecimento, transporte, destinação ambiental dos resíduos, atendimento operacional e demais custos inerentes à execução contratual.

A solução apresenta maior compatibilidade com a natureza dos serviços pretendidos, especialmente em razão da necessidade de atendimento contínuo, operacionalização imediata e utilização de estrutura técnica especializada já disponível no mercado.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, flexibilidade logística, redução de custos indiretos, eliminação da necessidade de investimentos permanentes em ativos públicos e transferência dos riscos operacionais relacionados à manutenção da estrutura necessária à execução dos serviços.

O levantamento de mercado identificou a existência de contratações públicas similares em diversos órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo serviços de poda, corte de árvores, contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final de resíduos Classe IIA – Não Inertes, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação pretendida.

Também foram identificados referenciais técnicos e econômicos em sistemas oficiais, incluindo SINAPI, PNCP, Tabelas Referenciais de Custos e contratações homologadas por outros entes públicos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Análise Comparativa das Soluções

Após análise comparativa das alternativas identificadas, constatou-se que a execução direta pela Administração Municipal demandaria elevado investimento inicial, ampliação permanente da estrutura administrativa, custos continuados de manutenção e baixa eficiência operacional em razão da eventual ociosidade dos equipamentos e veículos.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, uma vez que permite atendimento imediato das demandas, maior eficiência na execução dos serviços, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos relacionados à manutenção de estrutura própria.

A solução contratada também reduz riscos relacionados à obsolescência de equipamentos, indisponibilidade operacional, manutenção de frota própria, encargos trabalhistas permanentes e necessidade de ampliação estrutural da Administração Pública.

Conclusão e Solução Recomendada

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação permitirá ao Município assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção urbana e ambiental, com maior agilidade operacional, segurança, eficiência administrativa e adequada gestão dos resíduos vegetais provenientes das atividades executadas.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação ambiental aplicável, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas técnicas pertinentes e demais regulamentos correlatos aplicáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, legalmente constituída e devidamente habilitada técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e economicamente, com capacidade operacional compatível com a complexidade e dimensão dos serviços pretendidos.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, máquinas, contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off, dispositivos de segurança, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs/EPCs, bem como demais insumos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

5.1 Requisitos Técnicos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda contratada, contemplando, no mínimo:

- I. Equipe técnica e operacional capacitada para execução de poda arbórea, corte raso, manejo de arbustos, roçada e manutenção de gramíneas;
- II. Profissionais habilitados para operação de motosserras, equipamentos de poda em altura e veículos operacionais;
- III. Caminhão equipado com sistema Roll-On/Roll-Off compatível com os contentores utilizados;
- IV. Contentores metálicos estacionários tipo Roll-On/Roll-Off com capacidade mínima de 30 m³;
- V. Equipamentos, ferramentas e dispositivos adequados à execução segura dos serviços;
- VI. capacidade logística para remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais;
- VII. Disponibilidade operacional para atendimento das demandas emitidas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de engenharia, manejo arbóreo, segurança operacional e preservação ambiental, observando rigorosamente as determinações da fiscalização contratual.

5.2 Requisitos de Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do

Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades executadas, especialmente:

- I. NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- II. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- III. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- IV. NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- V. NR-35 – Trabalho em Altura.

Todos os profissionais deverão utilizar EPIs adequados às atividades executadas, cabendo exclusivamente à contratada o fornecimento, fiscalização, substituição e controle de utilização dos equipamentos de segurança.

A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, terceiros e usuários das vias públicas durante a execução dos serviços, devendo promover isolamento, sinalização e controle das áreas de intervenção sempre que necessário.

5.3 Requisitos Ambientais

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à remoção, transporte, manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes dos serviços executados.

Os resíduos vegetais classificados como Classe IIA – Não Inertes deverão receber destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, corpos hídricos, terrenos baldios ou locais não autorizados.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos vegetais gerados.

5.4 Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando:

Habilitação Jurídica

- a. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor;
- b. Registro comercial, quando aplicável;
- c. Documentos de representação legal.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Inscrição no CNPJ;
- b. Regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c. Regularidade junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Regularidade perante a Seguridade Social.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com:

- a. Poda de árvores;
- b. Corte raso e manejo vegetal;
- c. Operação com contentores Roll-On/Roll-Off;
- d. Transporte e destinação de resíduos vegetais.

Poderá ser exigida comprovação de disponibilidade de equipamentos, veículos e

estrutura operacional compatível com a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Requisitos de Execução Contratual

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Os contentores deverão ser disponibilizados, removidos, substituídos ou realocados conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, mediante aviso prévio mínimo de 12 (doze) horas.

Os serviços deverão observar os horários, locais e cronogramas definidos pela fiscalização contratual, garantindo regularidade, eficiência, segurança e continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Fiscalização e Controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo imediatamente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

5.7. Subcontratação

A subcontratação será admitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e desde que não implique transferência integral do objeto contratado, perda da responsabilidade da contratada principal ou prejuízo à execução dos serviços, observando-se as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação deverá possuir caráter acessório, complementar ou auxiliar à execução contratual, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração Pública por todas as obrigações contratuais, técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e de segurança relacionadas ao objeto contratado.

Poderão ser admitidas subcontratações específicas relacionadas a atividades acessórias ou complementares, tais como:

1. Transporte auxiliar de resíduos vegetais;
2. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos Classe IIA (Não Inertes);
3. Serviços especializados de trituração vegetal;

4. Apoio operacional secundário;
5. Locação complementar de equipamentos ou veículos;
6. Manutenção mecânica especializada de equipamentos;
7. Serviços auxiliares de apoio logístico.
- 8.

Não será admitida a subcontratação:

1. Da gestão integral do contrato;
2. Da coordenação operacional principal dos serviços;
3. Da responsabilidade técnica da execução contratual;
4. Das atividades essenciais relacionadas à poda de árvores, corte raso, manejo vegetal e operação principal dos serviços;
5. Da totalidade do objeto contratado;
6. Da fiscalização operacional atribuída à contratada;
7. De atividades cuja execução dependa de qualificação técnica exigida diretamente da contratada no processo licitatório.

A contratada deverá solicitar autorização formal e prévia da Administração Municipal para qualquer subcontratação pretendida, apresentando:

- a. Identificação da empresa subcontratada;
- b. Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- c. Comprovação da capacidade técnica compatível;
- d. Documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- e. Comprovação de regularidade ambiental, quando aplicável.
- f.

A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável perante o Município pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive quanto aos atos praticados por terceiros eventualmente subcontratados.

A Administração poderá negar autorização para subcontratação sempre que verificar risco à execução contratual, incompatibilidade técnica, insuficiência operacional, ausência de qualificação adequada ou qualquer circunstância que possa comprometer o interesse público.

A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, E RAZÃO DA ESCOLHA

No presente estudo técnico foram analisados os históricos de demandas operacionais relacionadas aos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes, considerando as necessidades recorrentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Para definição dos quantitativos estimados foram considerados:

- a. Históricos de atendimentos realizados em exercícios anteriores;
- b. demandas reprimidas de manutenção urbana e manejo vegetal;
- c. Quantidade de áreas públicas atendidas pelo Município;

- d. extensão das áreas verdes, vias públicas, praças e espaços urbanos;
- e. Frequência necessária dos serviços;
- f. Crescimento das demandas operacionais;
- g. Sazonalidade relacionada ao crescimento da vegetação;
- h. Necessidade de atendimento emergencial em situações de risco;
- i. Capacidade operacional necessária para manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Também foi considerada margem técnica prudencial para eventual ampliação da demanda durante a vigência contratual, especialmente em razão da expansão dos serviços públicos municipais, crescimento urbano, aumento das áreas de manutenção e ocorrência de eventos climáticos que possam exigir intervenções emergenciais de poda, corte e remoção vegetal.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais compatíveis com a realidade administrativa do Município, buscando assegurar equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa e capacidade adequada de atendimento das necessidades públicas.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros obtidos em:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II. Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- III. Tabelas referenciais oficiais;
- IV. SINAPI;
- V. Banco de preços públicos;
- VI. Sistemas oficiais de composição de custos e preços referenciais.

O método matemático utilizado para definição dos valores estimados consistiu na média aritmética dos preços válidos obtidos nas pesquisas realizadas, observando os critérios técnicos de aceitabilidade, compatibilidade mercadológica e adequação ao objeto pretendido.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada, mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, uma vez que evita elevados investimentos públicos em aquisição e manutenção de equipamentos, veículos, contentores e estrutura operacional própria, além de permitir maior agilidade, flexibilidade logística e eficiência na execução dos serviços.

A contratação também possibilita à Administração Municipal transferir à contratada os custos relacionados à manutenção da estrutura operacional, mão de obra especializada, substituição de equipamentos, transporte, destinação ambiental dos resíduos e demais responsabilidades inerentes à execução contratual, garantindo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

A estimativa de quantidade, e valor estimado a ser adquirido está definido no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORTE RASO DE ÁRVORES	15130	UNIDADES	300	R\$ 392,69	R\$ 117.807,00
1	2	PODA DE ÁRVORES	98534	UNIDADES	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 210.307,00

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS TIPO ROOL-ON COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30M²	7329	UNIDADES	40	R\$ 1.352,22	R\$ 54.088,80
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 54.088,80

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DISPOSIÇÃO FINAL RESÍDUOS CLASSE Classe IIA (Não inertes)	421	TONELADAS	500	R\$ 175,40	R\$ 87.700,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 87.700,00

7. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 352.095,80 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos nos orçamentos feitos com fornecedores, e a utilização dos bancos de dados do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

Metodologia Aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de
 (X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

Ao selecionar a média como base de cálculo para o referencial de preços, a Administração Pública assegura a contratação de bens e serviços em condições justas e vantajosas, atendendo ao interesse público e reduzindo o risco de questionamentos administrativos ou judiciais sobre a escolha do método.

Portanto, a escolha da média como referencial de preços é justificada pela sua capacidade de refletir o comportamento do mercado de forma equilibrada e técnica, em plena consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Sua utilização representa uma medida eficaz para o fortalecimento da gestão pública, promovendo contratações sustentáveis e transparentes.

O **coeficiente de variação** (CV) mede a dispersão relativa dos preços em relação à média. Quando o CV é menor que 25%, isso indica que os preços coletados apresentam baixa variabilidade e são relativamente uniformes.

Nesse cenário.

A média aritmética é apropriada porque os valores extremos ou discrepantes são raros ou inexistentes, minimizando o risco de distorção. Os preços coletados refletem uma

distribuição mais confiável e representativa. A média aritmética é uma medida central útil e amplamente utilizada em situações onde os dados apresentam distribuição consistente, com baixa dispersão ($CV < 25\%$) e não há predominância de valores extremos (outliers) que possam influenciar negativamente o cálculo. O objetivo é obter um valor representativo do mercado para fundamentar o referencial de preços.

Nesse contexto, a média reflete o comportamento típico dos preços, atendendo às exigências de um processo administrativo justo e eficiente.

Com um coeficiente de variação menor que 25%, os dados coletados são suficientemente homogêneos para garantir que a média, pois os diferentes valores praticados não possuem viés significativo e não sofre influência excessiva de variações pontuais.

A escolha da média aritmética como referencial atende a princípios fundamentais da administração pública, como:

- Eficiência: Simplifica o cálculo e reflete um preço médio do mercado.
- Economicidade: Evita a superestimação ou subestimação dos valores, promovendo gastos equilibrados.
- Transparência: O uso da média é um método objetivo e de fácil comprovação.

Nesse caso, a média reflete com precisão os valores típicos do mercado, sem a influência de preços discrepantes. A aplicação da média aritmética é fundamentada pela baixa variabilidade dos dados, o que reduz a necessidade de utilizar outras medidas mais robustas, como a mediana, que seriam mais adequadas em cenários com maior dispersão. Assim, a escolha da média garante simplicidade e precisão.

A escolha da média aritmética como método de formação de referencial de preços para o fornecimento, carregamento e transporte de saibro arenoso, considerando o coeficiente de variação menor que 25%, é uma prática estatisticamente justificável, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21, garantindo a representatividade, confiabilidade e eficiência no processo de contratação pública.

8. – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada mediante divisão em lotes distintos, observando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de competitividade, visando assegurar maior eficiência administrativa, ampliação da concorrência e melhor adequação das soluções às necessidades da Administração Pública.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, considerando que os serviços pretendidos possuem naturezas operacionais distintas, embora complementares, permitindo execução independente por empresas especializadas em cada segmento específico.

A divisão em lotes foi estabelecida da seguinte forma:

- **Lote 01- Item 1:** Serviços de corte raso de árvores;
- **Lote 01- Item 2:** Serviços de poda de árvores;

- **Lote 02:** Disponibilização e operação de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off;
- **Lote 03:** Serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes.

A adoção do parcelamento busca ampliar a competitividade do certame, permitindo maior participação de empresas especializadas em cada atividade, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sob o aspecto técnico-operacional, verificou-se que os serviços possuem características próprias, exigindo estruturas operacionais, equipamentos, logística, qualificação técnica e capacidades distintas entre si, razão pela qual a execução segregada em lotes favorece maior especialização técnica e melhor desempenho contratual.

Além disso, o parcelamento reduz riscos relacionados à concentração excessiva do objeto em único contratado, minimizando impactos decorrentes de eventual inexecução contratual, indisponibilidade operacional ou incapacidade técnica de atendimento integral da demanda.

A segregação dos lotes também possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, permitindo acompanhamento individualizado da execução dos serviços, medição mais precisa das atividades executadas e melhor controle administrativo dos resultados obtidos.

Importante destacar que o parcelamento adotado não compromete a economia de escala nem prejudica a integração operacional dos serviços, uma vez que as atividades podem ser executadas de forma autônoma e independente, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, compatível com o interesse público e em conformidade com os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise técnica das necessidades administrativas relacionadas ao objeto da presente contratação, verificou-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas, complementares ou interdependentes para viabilizar a adequada execução dos serviços pretendidos.

O objeto foi estruturado de forma completa e autônoma, contemplando todos os elementos operacionais, logísticos, técnicos e ambientais necessários à execução integral dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo vegetal, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes.

A solução adotada prevê que a contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte, operação, manutenção, logística operacional, carregamento, remoção e destinação ambiental dos resíduos gerados, não havendo dependência de outras contratações públicas para funcionamento, continuidade ou conclusão dos serviços.

Também não foram identificadas necessidades de aquisições acessórias, complementares ou paralelas relacionadas à implantação de infraestrutura, aquisição

de equipamentos adicionais pela Administração Municipal ou contratação de serviços auxiliares indispensáveis à execução contratual.

Sob o aspecto técnico-operacional, os serviços possuem natureza autônoma e podem ser executados independentemente de outras contratações administrativas, sendo plenamente viável sua operacionalização mediante a contratação ora proposta.

Ressalta-se ainda que eventual utilização de serviços públicos de apoio, fiscalização administrativa ou acompanhamento contratual constitui atividade ordinária da Administração Pública e não caracteriza contratação correlata ou interdependente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica, operacional e administrativa suficiente para atendimento integral da necessidade pública identificada, inexistindo necessidade de celebração de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.

10.– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual em razão de que, ainda, não existe, no Município, o referido Plano.

A ausência do Plano de Contratações Anual não implica na falta de necessidade dos serviços mencionados, mas sim em um lapso administrativo que resultou na não identificação formal e antecipada das contratações essenciais. É imperativo, portanto, que medidas sejam adotadas para mitigar essa deficiência organizacional, providenciando o estabelecimento de procedimentos internos mais robustos e garantindo a elaboração tempestiva de um plano abrangente para os próximos ciclos de contratação. Com isso, busca-se prevenir futuras ocorrências similares e assegurar que as necessidades operacionais do órgão sejam plenamente atendidas de maneira planejada e eficiente.

11.– RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes, visando alcançar resultados operacionais, ambientais, administrativos e urbanísticos compatíveis com o interesse público.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. Manutenção contínua e eficiente da arborização urbana e das áreas verdes municipais;
- II. Melhoria das condições de limpeza, conservação e organização dos espaços públicos;
- III. Redução de riscos de acidentes decorrentes de queda de galhos, árvores comprometidas ou excesso de vegetação;
- IV. Desobstrução de vias públicas, calçadas, sinalizações, iluminação pública e equipamentos urbanos;
- V. Melhoria da segurança viária e das condições de mobilidade urbana;
- VI. Aumento da eficiência operacional das ações de manejo vegetal e manutenção urbana;

- VII. Atendimento tempestivo das demandas ordinárias e emergenciais encaminhadas pela Administração Municipal;
- VIII. Correta segregação, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados;
- IX. Prevenção de descartes irregulares e redução de passivos ambientais;
- X. Preservação das condições sanitárias e ambientais das áreas públicas;
- XI. Melhoria estética e paisagística dos espaços urbanos;
- XII. Racionalização dos custos administrativos e operacionais da Administração Pública;
- XIII. Eliminação da necessidade de investimentos elevados em aquisição e manutenção de frota, equipamentos e estrutura operacional própria;
- XIV. Ampliação da eficiência administrativa mediante utilização de empresa especializada e estrutura operacional já consolidada no mercado;
- XV. Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção urbana e ambiental.

Sob o aspecto administrativo, busca-se assegurar maior controle operacional e contratual, mediante definição de critérios objetivos de execução, fiscalização e medição dos serviços, permitindo maior eficiência na gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto ambiental, pretende-se garantir que os resíduos vegetais Classe IIA (Não Inertes) recebam destinação ambientalmente adequada em conformidade com a legislação vigente, reduzindo impactos ambientais e promovendo práticas compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A contratação também visa assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento do interesse público.

12.– PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação destinada à execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA (Não Inertes), a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma das principais providências consiste na designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento permanente da execução dos serviços, controle operacional das atividades, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e fiscalização da qualidade dos serviços executados.

A Administração deverá promover a capacitação dos servidores ou empregados públicos que atuarão na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e legais relacionados ao objeto contratado.

A capacitação deverá abranger, entre outros aspectos:

- a. Interpretação e aplicação das cláusulas contratuais;
- b. Procedimentos de fiscalização e medição dos serviços;
- c. Acompanhamento operacional das atividades de poda, corte e manejo vegetal;
- d. Controle da disponibilização e movimentação dos contentores Roll-On/Roll-Off;
- e. Verificação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais;
- f. Elaboração de relatórios de fiscalização;
- g. Gestão de ocorrências e não conformidades;
- h. Aplicação de penalidades administrativas;
- i. Procedimentos relacionados à segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

Os servidores responsáveis deverão possuir conhecimento suficiente para verificar a adequada execução dos serviços, avaliar a conformidade operacional das atividades executadas, conferir quantitativos, acompanhar cronogramas e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Também deverá ser previamente estruturado o fluxo administrativo de emissão de Ordens de Serviço, controle de demandas, registro de atendimentos, medição dos serviços executados e comunicação formal entre a Administração e a futura contratada, visando assegurar maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

A Administração deverá ainda verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, observando as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à elaboração e aprovação dos documentos técnicos da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e demais documentos obrigatórios ao regular processamento da fase preparatória da contratação pública.

A preparação administrativa prévia busca assegurar maior eficiência na execução contratual, adequada fiscalização dos serviços, prevenção de falhas operacionais, mitigação de riscos administrativos e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.– IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, operação de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e transporte e destinação de resíduos vegetais poderá gerar impactos ambientais temporários e controláveis, inerentes às atividades operacionais previstas no objeto da contratação.

Dessa forma, considerando os princípios da prevenção, precaução, desenvolvimento sustentável e gestão ambiental adequada previsto na legislação ambiental vigente e na Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais impactos ambientais potenciais e respectivas medidas mitigadoras necessárias à redução, controle e monitoramento dos efeitos decorrentes da execução contratual.

14.1. Geração de Resíduos Vegetais

A execução dos serviços de poda, corte e manejo vegetal resultará na geração de

resíduos vegetais classificados predominantemente como Classe IIA (Não Inertes), compostos por galhos, troncos, folhas, gramíneas e demais materiais orgânicos provenientes das atividades executadas.

Medidas Mitigadoras

- I. Realização de segregação, recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos vegetais;
- II. Utilização de contentores metálicos apropriados para armazenamento temporário;
- III. Remoção periódica dos resíduos gerados;
- IV. Transporte realizado por veículos adequados e devidamente regularizados;
- V. Destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- VI. Vedação expressa ao descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- VII. Apresentação, quando solicitado, de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

14.2. Emissão de Ruídos e Vibrações

A utilização de motosserras, trituradores, caminhões e equipamentos operacionais poderá ocasionar emissão temporária de ruídos e vibrações durante a execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras

- I. Limitação das atividades aos horários previamente estabelecidos pela Administração;
- II. Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e manutenção;
- III. Cumprimento das normas de segurança e controle operacional;
- IV. Adoção de planejamento operacional visando redução do tempo de exposição sonora;
- V. Utilização de equipamentos com manutenção preventiva periódica.

14.3. Emissão de Poeira e Material Particulado

As atividades de corte, roçada, fragmentação vegetal e movimentação operacional poderão ocasionar geração pontual de poeira e partículas.

Medidas Mitigadoras

- I. Umidificação do local quando tecnicamente recomendável;
- II. Redução da velocidade operacional dos equipamentos;
- III. Realização de limpeza imediata das áreas após conclusão dos serviços;
- IV. Transporte adequado dos resíduos para evitar dispersão de materiais.

14.4. Interferência Temporária na Mobilidade Urbana

Os serviços executados em vias públicas, praças e áreas urbanas poderão gerar interferências temporárias no fluxo de veículos e pedestres.

Medidas Mitigadoras

- I. Sinalização adequada das áreas em execução;
- II. Isolamento operacional das áreas de risco;
- III. Utilização de cones, fitas e dispositivos de advertência;
- IV. Planejamento prévio das rotas e frentes de serviço;
- V. Execução prioritária em horários de menor fluxo, quando possível.

14.5. Riscos de Danos à Vegetação Remanescente e Equipamentos Urbanos

A execução inadequada dos serviços poderá ocasionar danos à arborização remanescente, jardins, calçadas, redes elétricas, iluminação pública e demais estruturas urbanas.

Medidas Mitigadoras

- I. Execução dos serviços por profissionais capacitados;
- II. Observância de técnicas adequadas de poda e manejo arbóreo;
- III. Utilização de equipamentos apropriados;
- IV. Acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal;
- V. Interrupção imediata das atividades em caso de risco operacional.

14.6. Consumo de Combustíveis e Emissão de Gases

A operação de caminhões, equipamentos e máquinas motorizadas implica consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases provenientes da combustão.

Medidas Mitigadoras

- I. Utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia;
- II. Racionalização das rotas operacionais;
- III. Redução de deslocamentos desnecessários;
- IV. Manutenção adequada dos motores e sistemas operacionais;
- V. Planejamento logístico visando maior eficiência operacional.

14.7. Medidas Gerais de Controle Ambiental

Além das medidas específicas anteriormente descritas, a contratada deverá:

- I. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
- II. Observar as normas técnicas aplicáveis ao manejo vegetal e destinação de resíduos;
- III. Adotar boas práticas ambientais durante toda execução contratual;
- IV. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de falhas operacionais;
- V. Manter regularidade das licenças ambientais eventualmente exigíveis;
- VI. Promover treinamento e orientação das equipes operacionais quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

Conclui-se, após análise técnica, que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual possuem natureza predominantemente temporária, localizada e mitigável, sendo plenamente possível sua adequada gestão mediante adoção das medidas preventivas, corretivas e mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15 - SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção de práticas operacionais, ambientais e administrativas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de manejo ambiental, priorizando a adequada segregação, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos vegetais Classe IIA (Não Inertes) gerados nas atividades de poda, corte raso, manejo de arbustos e manutenção de gramíneas.

A contratada deverá promover a utilização racional de recursos, manutenção

preventiva dos equipamentos e veículos utilizados, controle de emissões atmosféricas e redução de desperdícios operacionais, buscando minimizar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de ruídos, geração de resíduos e intervenções em áreas urbanas.

Os resíduos vegetais provenientes da execução contratual deverão ser destinados exclusivamente para unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou áreas não autorizadas.

A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, prevenção de danos ambientais e preservação da arborização urbana remanescente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

16 - PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas à privacidade, proteção e tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, utilizados, armazenados ou compartilhados durante a execução contratual.

A contratada comprometer-se-á a utilizar os dados e informações disponibilizados pela Administração Pública exclusivamente para execução do objeto contratado, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido, divulgação não autorizada ou tratamento incompatível com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais e informações sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, visando prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os empregados, prepostos, subcontratados e demais colaboradores vinculados à contratada deverão observar dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução dos serviços, permanecendo tal obrigação mesmo após encerramento do vínculo contratual.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Pública, apresentando informações detalhadas acerca da ocorrência, medidas corretivas adotadas e ações implementadas para mitigação dos riscos e prevenção de novos incidentes.

A contratada responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de tratamento irregular, indevido ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes ou terceiros vinculados à execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação das medidas de segurança adotadas pela contratada relacionadas à proteção de dados e confidencialidade das informações utilizadas no âmbito contratual.

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da contratação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização previstos na Lei Federal nº

13.709/2018.

17. – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como resultado do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de poda de árvores, corte raso, manejo de arbustos, manutenção de gramíneas, disponibilização de contentores metálicos tipo Roll-On/Roll-Off e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais Classe IIA – Não Inertes mostra-se técnica, operacional, ambiental e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta demonstra compatibilidade com as demandas operacionais da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para manutenção da arborização urbana, conservação dos espaços públicos, segurança da população, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos resíduos vegetais gerados pelas atividades executadas.

O estudo realizado evidenciou que a contratação de empresa especializada apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública quando comparada à execução direta dos serviços, especialmente em razão da redução da necessidade de investimentos permanentes em frota, equipamentos, contentores, manutenção operacional, estrutura administrativa e ampliação de quadro funcional.

A solução adotada também proporciona maior eficiência operacional, flexibilidade logística, especialização técnica, disponibilidade imediata de estrutura operacional e racionalização dos custos administrativos, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização, gestão e acompanhamento contratual.

Verificou-se ainda a existência de mercado apto ao atendimento da demanda, com fornecedores especializados e disponibilidade de soluções compatíveis com o objeto pretendido, assegurando competitividade ao certame e viabilidade da contratação, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi elaborada mediante utilização de parâmetros válidos de pesquisa de mercado, observando as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, ambiental e econômico, razão pela qual opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo licitatório e demais atos necessários à formalização da contratação.

Capivari de Baixo/SC, na data da assinatura eletrônica.